



**PORTO**  
Câmara Municipal

*Ag. 2012 - 11*  
*Luís*

## **MOÇÃO**

### **Relativa à isenção de IMI nos centros históricos classificados como património mundial pela UNESCO**

Tendo em conta que:

- A. A Lei n.º 107/2001 que estabelece as bases da política e do regime de proteção e valorização do património cultural e o Estatuto dos Benefícios Fiscais, nomeadamente o seu artigo 44.º, estabelecem as principais bases legais que garantem a isenção do IMI nos prédios considerados monumentos nacionais, por via da classificação de património mundial UNESCO, como é o caso dos prédios inseridos da área delimitada do centro histórico do Porto classificado como património mundial desde 1996;
- B. Esta isenção visa incentivar a reabilitação urbana e a preservação do património cultural, compensando os proprietários pelos custos acrescidos de reabilitação nos centros históricos classificados como património mundial pela UNESCO;
- C. Esta isenção condicionou as opções e gerou expectativas de muitos proprietários que investiram na reabilitação dos seus imóveis;
- D. As decisões arbitrárias que começaram a ser tomadas por diversas repartições de finanças de retirarem esta isenção, contra as disposições legais em vigor, que levou ao protesto dos proprietários e dos municípios atingidos, levando mesmo a Assembleia da República a pronunciar-se diversas vezes sobre esta matéria, exigindo o cumprimento da lei e até simplificando os processos de concessão da isenção, nomeadamente com as suas resoluções aprovadas por unanimidade em março de 2010 e julho de 2012;
- E. Um despacho do Diretor-Geral da Autoridade Tributária e Aduaneira, de 28 de

*PA*



**PORTO**

Câmara Municipal

outubro 2013, volta a considerar esta isenção como não automática, apesar das disposições legais em vigor e as posições tomadas anteriormente pela Assembleia da República;

A Câmara Municipal do Porto, reunida em 6 de maio de 2014, delibera:

1. Manifestar o seu repúdio pela atuação da Autoridade Tributária e Aduaneira e seus serviços, pelas decisões arbitrárias e ilegais de retirar a isenção de IMI a prédios incluídos em zonas classificadas como património mundial pela UNESCO;
2. Reclamar junto do Governo, nomeadamente da Sra. Ministra das Finanças, que sejam dadas instruções à Autoridade Tributária e Aduaneira e seus serviços, para que cumpram a Lei, no sentido da concessão automática da isenção do IMI aos prédios incluídos em centros históricos classificados como património mundial pela UNESCO;
3. Enviar cópia desta moção ao Sr. Primeiro-Ministro, ao Sra. Ministra das Finanças e aos Grupos Parlamentares da Assembleia da República.

Porto, 6 de maio de 2014.

O Vereador  
da CDU – Coligação Democrática Unitária



(Pedro Carvalho)



**CÂMARA MUNICIPAL DO PORTO**  
Direção Municipal da Presidência

**Assunto: Manifestar o seu repúdio pela atuação da Autoridade Tributária e Aduaneira e seus serviços, pelas decisões arbitrárias e ilegais de retirar a isenção de IMI a prédios incluídos em zonas classificadas como património mundial pela UNESCO.**

**Aprovada, por unanimidade com declaração de voto do PS e PSD.**

**Reunião Privada, de 6 de maio de 2014.**

**A Diretora Municipal da Presidência,**

**(Raquel Maia)**